



GOVERNO MUNICIPAL DE

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**LEI N°. 077/2018**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Mucambo, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

**§ 1º** - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



GOVERNO DO PARANÁ

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
- XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

**Art. 6º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:



- a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
- b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 7º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Mucambo, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art 10** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**Art. 11** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art.31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;

§ 3º - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13** – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2019, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2019, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.

**Art. 14** – Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.





**Art. 15 –** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 16 –** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2019 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§ 2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

§ 3º - sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º a concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**Art. 17 –** A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18 –** As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 19 -** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

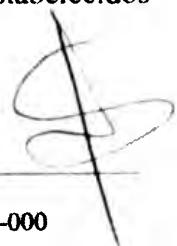
**Art. 20 –** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO V

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 21 –** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 22 –** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.





CONTRIBUIR NO MELHOR FUTURO

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**Parágrafo único.** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 23** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 24** – No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 26** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

## CAPÍTULO VII

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27** - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## CAPÍTULO VIII

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 29** – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**Art. 30** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 31** – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 32** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

**Art. 33** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, 06 DE JULHO DE 2018.

*Francisco das Chagas Parente Aguiar*  
**Francisco das Chagas Parente Aguiar**

- Prefeito Municipal -

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2018****Anexo I – Prioridades e Metas**

Com base nas demandas da sociedade encaminhadas através de documentos e propostas e no contato direto com as lideranças comunitárias, as ações públicas serão desenvolvidas a partir de prioridades estabelecidas pela administração, de acordo com o grau de coerência apresentado pelas comunidades, os compromissos da Prefeitura e a capacidade de gastos do erário.

Nesse sentido, ficou determinada uma ordem de prioridades, onde os setores sociais seriam os de maior grau de preocupação, sem esquecer, no entanto, as obras de infra-estrutura e a melhoria administrativa da Prefeitura.

**Educação:**

As ações junto ao setor de educação estão sendo orientadas para duas linhas centrais:

- a) a ampliação do número de matrículas;
- b) a melhoria da qualidade do ensino.

Quanto às matrículas, a redução do déficit ocorrerá com o aumento do número de salas e de professores, bem como com a ampliação da rede escolar até as localidades mais carentes, onde não existe equipamento ou que estejam em estado precário, requerendo recuperação.

Simultaneamente, o ensino deve passar por uma análise que leva à melhoria do currículo, das razões de competência, da reciclagem dos professores e de melhores condições de trabalho, consolidando um sistema educacional que evite o desperdício e forme jovens para o exercício da cidadania.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Nesse sentido, cabe salientar o papel que significa o desempenho do Fundo Municipal do Ensino Básico – FUNDEB, que tem propiciado a melhoria das condições de vida do professor das escolas municipais, cuja dedicação é de suma importância para o fortalecimento da educação no Município.

#### **Saúde e Saneamento:**

O trabalho a ser executado pela saúde passa, diretamente, pela questão da municipalização do setor, com a Prefeitura adequando-se às novas possibilidades das Unidades de Saúde e dos equipamentos, no sentido de elevar a capacidade de atendimento à população.

O sistema Municipal de Saúde deve ser capaz o suficiente para atender as demandas com a ampliação da Rede de Postos de Saúde e a melhoria do atendimento com a contratação de profissionais do setor para operacionalização dos trabalhos.

Será da maior relevância, equacionar problemas de saúde com a redução do número de casos de doenças, com a execução do programa de obras de saneamento, com a negociação de recursos para a rede de esgotamento sanitário e a elevação da capacidade de abastecimento d'água do município, dando continuidade à ação que está se desenvolvendo na Sede e Zona Rural.

#### **Emprego e Renda:**

No campo da promoção social, as ações estarão voltadas para a geração de emprego e renda, com programas de atividades produtivas, de acordo com a experiência e o conhecimento das famílias.

A Prefeitura deve oferecer os meios para que as pessoas gerem seus próprios meios de sobrevivência, seja através de pequenos negócios de comercialização, de artesanato, de pequenas indústrias ou de confecções caseiras, havendo a possibilidade de financiamento dos próprios instrumentos de trabalho.

#### **Habitação e Urbanismo:**



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**Na área habitacional, as ações a serem desenvolvidas contemplarão os segmentos sociais mais carentes, através da construção de moradias em regime de mutirão e da execução do programa de lotes urbanizados, envolvendo as famílias e associações no processo de construção e controle de obras.**

**Ações programáticas serão dirigidas aos núcleos urbanos, beneficiando-os com os serviços públicos de limpeza e saneamento básico, objetivando elevar o padrão de urbanização e a qualidade de vida nessas áreas.**

#### **Cultura, Meio Ambiente e Turismo:**

**As ações a serem desenvolvidas por estas áreas deverão estar direcionadas para o amplo aproveitamento destas vantagens comparativas do Município e da região.**

**Para tal, a ideia que permeia a política para estas áreas compreende, além do investimento da Prefeitura e, pela dimensão das ações a serem desenvolvidas e o interesse comum dos municípios da região, a necessidade também do engajamento de outros municípios circunvizinhos na busca por recursos para elevar a amplitude dos negócios a serem realizados, beneficiando a todos indistintamente, reduzindo custos e aumentando as oportunidades de apoio a investidores, de modo que a cultura, o meio ambiente e o turismo sejam encarados, compondo um mesmo quadro de ação governamental.**

**Na área da cultura, o município deve investir basicamente na organização de festas populares e na promoção de eventos que aliem a difusão da arte e da criação de forma que a divulgação do nome do município conste no cenário estadual como referência.**

**Com referência ao meio ambiente, salta aos olhos a necessidade objetiva do controle das ocupações dos pontos potencialmente exploráveis, preservando o *habitat* natural e criando condições legais para que o município possa exercer, de forma efetiva, a fiscalização.**

**No campo do turismo, é fundamental que se unifiquem as políticas da região, ensejando a que os visitantes tenham mais alternativas de permanência e possam ser os principais divulgadores da beleza natural do município.**

**As ações, neste sentido, estarão voltadas principalmente para a consolidação da infraestrutura turística regional e a promoção das razões que estimulem à vinda de visitantes para o município.**



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**Administração e Finanças:**

Deverá ser especialmente contemplado o processo de reforma e modernização administrativa, de modo a reduzir o custo operacional da máquina, otimizando a aplicação dos recursos financeiros em projetos de interesse social.

A administração das finanças municipais estará caracterizada pela implantação de programa de justiça fiscal e pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados.

Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizadas a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.

A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõe-se como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos.

Atendendo as necessidades objetivas de controle dos próprios municipais à área da administração patrimonial, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerência de todos os bens móveis e imóveis do Município.



REGIME MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

## ANEXO DE METAS FISCAIS

### SUMÁRIO

- 

#### *1 – METAS ANUAIS*

*Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Resultado Primário*

#### *2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS*

*Comparação entre resultados estimados e realizados -2017*

##### *2.A – Detalhamento da receita realizada em 2017*

#### *3 – DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS*

*Comparativo com períodos anteriores*

##### *3.A - Memória e Metodologia de Cálculo*

#### *4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO*

#### *5 – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA*

#### *6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS*

- *ANEXO DOS RISCOS FISCAIS*



GOVERNO MUNICIPAL DE

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**ANEXO DE METAS FISCAIS – 2019****1. METAS ANUAIS**

ANO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA			METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	METAS DE RESULTADO NOMINAL		
		Despesa Comum	Dívida Pública					
			Amortização	Serviço				
2018	59.895.741,60	59.128.637,60	739.960,00	27.144,00	(340.049,05)	(406.975,98)		
2019	61.692.613,85	60.902.496,73	762.158,80	27.958,32	(350.250,52)	(419.185,26)		
2020	63.543.392,26	62.729.571,63	785.023,56	28.797,07	(360.758,04)	(431.760,82)		

RESULTADO PRIMÁRIO EM 2017	
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA (R\$)
Receita Total	38.188.351,35
(-) Aplicações Financeiras	327.344,98
(-) Operações de Crédito	-
(-) Receitas de Alienação de Ativos	-
(-) Amortização de Empréstimos	-
(-) Deduções para o FUNDEB	4.137.558,23
<b>RECEITA FISCAL (I)</b>	<b>33.723.448,14</b>
Despesa Total	34.550.898,87
(-) Juros e Encargos da Dívida	6.423,10
(-) Amortização da Dívida	490.882,92
(-) Concessão de Empréstimos	-
(-) Títulos de Capital já integralizados	-
<b>DESPESA FISCAL (II)</b>	<b>34.063.592,85</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)</b>	<b>(330.144,71)</b>



GOVERNO MINEIRO

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

<b>RESULTADO NOMINAL EM 2017</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Realizado em 2017</b>
<b>Dívida Fundada</b> <small>(exceto dívida entre entidades da mesma esfera governamental, conforme determina o § 2º do art. 1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)</small>	<b>12.037.475,94</b>
<b>(+) Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos</b>	
<b>(+) Operações de crédito</b> <small>(com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)</small>	
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>12.037.475,94</b>
<b>(-) Total do Ativo Disponível</b>	
caixa, bancos e alicações financeiras *	4.544.784,33
<b>(-) Haveres Financeiros</b>	
devedores diversos)*	393.107,86
<b>(-) Restos a Pagar Não Processados*</b>	3.446.350,66
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>3.653.233,09</b>
<b>(+) Receitas de Privatizações</b>	
<b>(-) Passivos Reconhecidos (parcelamento da dívida: INSS, FGTS, PIS/PASEP e outras)</b>	3.258.110,78
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>395.122,31</b>
<b>Dívida Fiscal Líquida Do Ano Anterior</b>	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>395.122,31</b>



GOVERNO MUNICIPAL DE

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**ANEXO DE METAS FISCAIS - 2019****2 – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

ANO	METAS DE DESPESA														
	Metas de Receita			Despesa Comum			Dívida Pública			Metas de Resultado Primário			Metas de Resultado Nominal		
	Est.	Rel.	Alc.	Est.	Rel.	Alc.	Est.	Rel.	Alc.	Est.	Rel.	Alc.	Est.	Rel.	Alc.
2017	57.307.590,00	34.050.793,12	59,42	56.581.454,16	33.553.487,10	59,30	726.135,84	497.306,02	68,49	-5.467.787,00	-330.144,71	6,04	-1.329.302,84	-395.122,31	29,72

Nomenclatura:

Est. = Estimado

Rel. = Realizado

Alc. = Alcançado



GOVERNO MUNICIPAL DE

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**ANEXO DE METAS FISCAIS – 2019****3 – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS****COMPARATIVO COM PERÍODOS ANTERIORES**

<b>RECEITAS</b>	<b>Exercicio</b>	<b>Exercicio</b>	<b>Exercicio</b>	<b>Exercicio</b> <b>(Estimativa)</b>	<b>Exercicio</b> <b>(Estimativa)</b>	<b>Exercicio</b> <b>(Estimativa)</b>
	<b>R\$</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Correntes</b>		<b>31.171.553,56</b>	<b>34.067.195,10</b>	<b>32.543.421,10</b>	<b>48.805.308,74</b>	<b>50.269.468,00</b>
<b>Capital</b>		<b>1.910.505,83</b>	<b>2.354.302,76</b>	<b>1.507.372,02</b>	<b>11.090.432,86</b>	<b>11.423.145,85</b>
<b>TOTAL</b>		<b>33.082.059,39</b>	<b>36.421.497,86</b>	<b>34.050.793,12</b>	<b>59.895.741,60</b>	<b>61.692.613,85</b>
						<b>63.543.392,26</b>

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

O Município não alienou nenhum ativo em 2017, nem tão pouco até a presente data do transcorrer deste exercício de 2018, portanto deixa de apresentar a destinação de recursos obtidos com essa fonte.

**ANEXO DE METAS FISCAIS - 2019****MÉTODO DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES**



GOVERNO MUNICIPAL DE

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**A PROJEÇÃO DA RECEITA SEGUIU OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:**

- POPULAÇÃO - 2%
- PIB - 3%
- AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % ISS
- AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % IPTU
- AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % Dívida Ativa
- AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 10 % ITBI

### **ANEXO DE METAS FISCAIS - 2019**

#### **4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

$$PL = (B + D) - (O)$$

ANO	Bens	Direitos	Obrigações	Patrimônio Líquido
2015	28.974.082,24	2.637.462,88	6.061.497,33	25.550.047,79
2016	31.785.921,99	4.112.096,92	5.469.007,29	30.429.011,62
2017	33.462.827,93	4.937.892,19	12.037.475,94	26.363.244,18

***OS BENS ESTÃO VALORIZADOS PELO PREÇO DE SUA AQUISIÇÃO***



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DE RESTOS A PAGAR</b>	
Especificação dos Restos a Pagar (Consolidado)	Valor R\$
Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	3.240.531,83
(-) Restos a Pagar Quitados neste Exercício	2.361.928,36
(-) Cancelamento e Prescrições de Restos a Pagar ocorridos no Exercício	
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício	895.868,40
(-) Restos a Pagar Não Processados	2.026.277,31
<b>(=) Dívida Flutuante Restos a Pagar</b>	<b>1.748.194,36</b>
(-) Disponibilidades financeiras	- 544.784,33
<b>(=) Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar</b>	<b>1.296.589,77</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	3.543.421,10
<b>Representação na RCL</b>	<b>-0,59%</b>

## **- ANEXO DE METAS FISCAIS 2019**

### **5 – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA**

Não projetamos para o Exercício de 2019 nenhuma nova ação governamental que implique em “RENÚNCIA DE RECEITA”, e nem visualizamos, até este momento, expansão de despesa de caráter obrigatória e continuada.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**ANEXO DE METAS FISCAIS - 2019****6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME****PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS****MUNICIPAIS**

**O Município de Mucambo, Estado do Ceará, não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS – 2019**

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2019
Aumento Permanente da Receita	1.796.872,25
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.796.872,25
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.796.872,25
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.257.810,57
Novas DOCC	1.257.810,57
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	539.061,67

PASSIVOS CONTINGENTES	
Descrição	Valor
Demandas Judiciais	410.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>410.000,00</b>

PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor
Limitação do Empenho	240.000,00
Aberatura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>410.000,00</b>



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Crescimento do Nível de Inadimplência Tributária	72.000,00
Aumento do Índice de Sonegação Fiscal	92.000,00
Aumento Permanente da Receita	1.796.872,25
Receita da Dívida Ativa Inferior à Prevista	78.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.038.872,25</b>
<b>TOTAL DOS RISCOS FISCAIS</b>	<b>2.448.872,25</b>

<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Intensificar o Programa de Cobrança da Dívida Ativa	360.000,00
Intensificar Operações Fiscais ISSQN	720.000,00
Intensificar Programa "Regularização IPTU e ITBI"	240.000,00
Limitar despesas para compra de material permanente, não iniciar novos projetos e redução no custo de programas de manutenção em macroatividades, que não afetam os serviços à comunidade.	718.872,25
<b>TOTAL</b>	<b>2.038.872,25</b>
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DAS PROVIDÊNCIAS</b>	<b>2.448.872,25</b>



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

LEI N.º 087/2018

12 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, saciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MUCAMBO para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 65.709.230,49 (Sessenta e cinco milhões setecentos e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 RECEITA DO TESOURO	65.709.230,49
1.1 - Receitas Correntes	56.167.670,50
- Receita Tributária	2.103.613,00
- Receita de Contribuição	434.720,00
- Receita Patrimonial	56.000,00
- Receitas de Serviços	17.680,00
- Transferências Correntes	52.951.130,50
- Outras Receitas Correntes	594.528,00



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

<b>1.2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>14.475.921,75</b>
- Alienação de Bens		82.160,00
- Transferências de Capital		14.306.776,15
- Outras Receitas de Capital		86.985,60
<b>1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>		<b>-4.924.361,76</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>65.709.230,49</b>

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 50.155.486,49 (Cinquenta milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.553.744,00 (Quinze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	1.455.094,49
Administração	6.829.252,00
Segurança Pública	396.112,00
Assistência Social	2.912.664,00
Saúde	12.641.080,00
Educação	23.061.584,00
Cultura	2.377.984,00
Urbanismo	8.667.444,00
Saneamento	1.130.376,00
Gestão Ambiental	1.810.000,00
Agricultura	1.489.136,00
Comércio e Serviços	258.440,00
ENERGIA	434.720,00
Transporte	416.408,00
Desporto e Lazer	413.408,00
Encargos Especiais	755.144,00
Reserva de Contingência	660.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO

65.709.230,49

Parágrafo Único - O poder Executivo poderá:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2019.

Parágrafo Único - Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 50% (Cinquenta por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.





GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**Art. 7º** - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

**Art. 8º** - Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2018 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

**Art. 9º** - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

**Art. 10º** - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de MUCAMBO – CE, 12 de Novembro de 2018.

*Francisco das Chagas Parente Aguiar*  
Francisco das Chagas Parente Aguiar  
- Prefeito Municipal -



LEI Nº 111/2019

Mucambo/Ce, 02 de Outubro de 2019.

Abre o orçamento do município, em favor da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, crédito especial no valor global de R\$ 300.00,00 (Trezentos Mil Reais), para os fins que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO** Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 087/2018, de 12 de Dezembro de 2018, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito especial no valor global de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender à programação constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os Recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º.** Esta Lei Entra em Vigor na data de sua promulgação, após a sua publicação em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 02 de Outubro de 2019.**

*Francisco das Chagas Pa' Aguiar*  
**FRANCICO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**CREDITO ESPECIAL**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

**DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES**

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jutídica	300.000,00
<b>Total.....</b>		<b>300.000,00</b>

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 02 de Outubro de 2019.

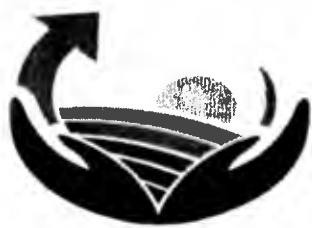
*Francisco das chagas pa' Aguiar*  
**FRANCICO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES		
Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
<b>Total.....</b>		<b>300.000,00</b>

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 02 de Outubro de 2019.**



Lei N° 054/2019

**Mucambo-Ce 01 de Abril de 2019**

Abre ao Orçamento do Município, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, crédito especial no valor global de R\$ 170.000,00 ( Cento e Setenta Mil Reais ), para os fins que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO,** Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal n° 087/2018, de 12 de dezembro de 2018 , em favor da Secretaria de Educação , crédito especial no valor global de R\$ 170.000,00(Cento e Setenta Mil Reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais ) conforme indicado no Anexo II

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação após a sua publicação com seus efeitos em contrario

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo/CE, 01 de abril de 2019

*Francisco das Chagas Parente Aguiar*  
**FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**

Prefeito Municipal de Mucambo



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**CRÉDITO ESPECIAL**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

05.01 – 12.365.1001.2.025- MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTODO ENSINO .

**DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES**

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.1.90.11.00	Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. P.Física	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.P.Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	30.000,00
<b>Total .....</b>		<b>170.000,00</b>

*Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo-Ce, 04 de Abril de 2019*

*Francisco das Chagas Parente Aguiar*  
**Francisco das Chagas Parente Aguiar**  
**- Prefeito Municipal -**



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

## ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

04.01 – 04.122.0402.2.007.- Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00	Outros Serv.P.Juridica	170.000,00
<b>Total .....</b>		<b>170.000,00</b>

*Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo-Ce, 01 de Abril de 2019*

*Francisco das Chagas Parente Aguiar  
- Prefeito Municipal -*



LEI N° 100/2019

Mucambo/Ce, 01 de Julho de 2019

**Abre ao Orçamento do Município, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, crédito especial no valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais ), para os fins que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 087/2018, de 12 de dezembro de 2018, em favor da Secretaria de Educação , crédito especial no valor global de R\$ 70.000,00( Setenta Mil Reais), para atender á programação constante do Anexo I desta Lei.**

**Art. 2º - Os recursos necessários á abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:**

**I-anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 70.000,00 ( Setenta Mil Reais ) conforme indicado no Anexo II**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação após a sua publicação com seus efeitos em contrario.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 01 de Julho de 2019.**

*Francisco das Chagas P. Aguiar*  
**FRANCICO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Lei 100/2019

**CRÉDITO ESPECIAL**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

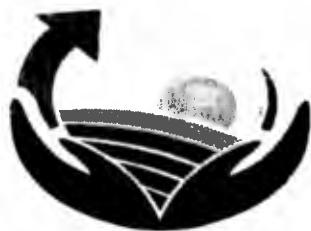
05.01 – 12.367.1211.2.075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL .

**DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES**

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
<b>Total .....</b>		<b>70.000,00</b>

*Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo-Ce,* 01 de julho de 2013

*Francisco das Chagas Paí Aguiar*  
**Francisco das Chagas Parente Aguiar**  
- Prefeito Municipal -



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Lei 100/2019

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

05.01 – 12.361.1000.1.004 – CONSTRUÇÃO ,AMPLIACAO E REFORMA DE QUADRA  
ESPORTIVAS NAS ESCOLAS

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00
<b>Total</b> .....		<b>70.000,00</b>

*Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo-Ce, 01 de Julho de 2019*

*Francisco das Chagas Parente Aguiar*  
**Francisco das Chagas Parente Aguiar**  
- Prefeito Municipal -

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0001, DE 2 de Janeiro de 2019.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

t. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.035.000,00 ( UM MILHÃO E TRINTA E CINCO MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0154	0601-103011012.2.030	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	600.000,00
0188	0701-081220804.2.034	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	50.000,00
0263	0801-041220404.2.048	Manutencao da Secretaria de Financas	100.000,00
0223	0701-082440815.2.040	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	30.000,00
0224	0701-082440815.2.040	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	50.000,00
0100	0501-123641210.2.021	Manutencao do Transporte do Estudante Universitario e Tecnico	80.000,00
0031	0201-061810301.2.004	Manutencao da Guarda Municipal	100.000,00
0177	0601-103051010.2.033	Manutencao dos programas de Vigilancia em Saude	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.035.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0406	1001-185441703.1.029	RECUPARACAO DO ACUDE PUBLICO	50.000,00
0287	0901-154511508.1.014	Urbanizacao da Lagoa na Avenida A.F. Portela	80.000,00
0068	0501-123611000.1.001	Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	150.000,00
0069	0501-123611000.1.001	Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	30.000,00
0439	0901-123612702.1.032	CONSTRUCAO DE QUADRAS COBERTAS	250.000,00
0098	0501-123612702.1.005	Construcao de Quadras Cobertas	50.000,00
0407	0301-136911303.1.031	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	250.000,00
0061	0501-123061211.2.010	Manutencao do Programa para Oferta de Me renda Escolar/EFundame	50.000,00
0050	0401-041220402.2.007	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	100.000,00
0046	0401-041220402.2.007	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	25.000,00

---

***Decreto***  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

---

TOTAL	1.035.000,00
-------	--------------

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 2 de Janeiro de 2019

*Francisco da Cruz Pa Ayres*  
Prefeito(a) Municipal

P

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002, DE 4 de Fevereiro de 2019.**

Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

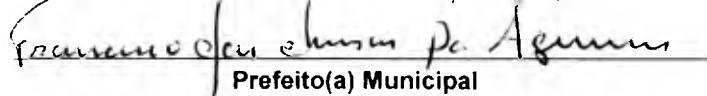
Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0408 1001-206082012.1.030	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DA CASA DO MEL	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0081 0501-123611203.2.017	3.3.90.32.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 4 de Fevereiro de 2019

  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0003, DE 1 de Março de 2019.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0074	0501-123611210.2.016	Manutencao do Transporte Escolar-Esino Fundamental/Despesa	50.000,00
0083	0501-123611203.2.017	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	200.000,00
0032	0201-061810301.2.004	Manutencao da Guarda Municipal	80.000,00
0276	0901-041221504.2.051	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	10.000,00
0330	1001-201222012.2.054	Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	50.000,00
0403	0701-082430815.2.069	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	10.000,00
0279	0901-041221504.2.051	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	60.000,00
0139	0601-101220809.2.027	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>760.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0069	0501-123611000.1.001	Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	26.000,00
0071	0501-123611000.1.003	Construcao de Escola - Convenio	30.000,00
0166	0601-103021007.2.031	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	254.000,00
0167	0601-103021007.2.031	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	250.000,00
0050	0401-041220402.2.007	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	10.000,00
0046	0401-041220402.2.007	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	10.000,00
0001	0101-010310101.2.001	Funcionamento do Legislativo Municipal	80.000,00
0002	0101-010310101.2.001	Funcionamento do Legislativo Municipal	50.000,00
0037	0301-133921303.2.005	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>760.000,00</b>

---

***Decreto***  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

---

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 1 de Março de 2019

*Franisco das Chagas da Paixão*  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0004, DE 1 de Abril de 2019.**

Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

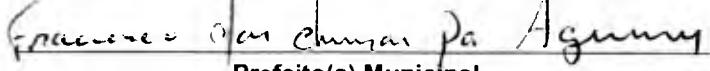
Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0447 0501-123651202.2.074	4.4.90.52.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	30.000,00
0442 0501-123651202.2.074	3.1.90.11.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00
0443 0501-123651202.2.074	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	10.000,00
0444 0501-123651202.2.074	3.3.90.30.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	50.000,00
0445 0501-123651202.2.074	3.3.90.36.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	30.000,00
0446 0501-123651202.2.074	3.3.90.39.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>170.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0050 0401-041220402.2.007	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	170.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>170.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 1º de Abril de 2019

  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005, DE 1 de Abril de 2019.**

Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00( UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0407 0301-136911303.1.031	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	50.000,00
0279 0901-041221504.2.051	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	200.000,00
0264 0801-041220404.2.048	3.3.90.47.00	Manutencao da Secretaria de Financas	100.000,00
0099 0501-123621210.2.020	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte Escolar Ensino Medio/Despesa vinculada	50.000,00
0109 0502-123611001.2.023	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 60%	500.000,00
0444 0501-123651202.2.074	3.3.90.30.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	50.000,00
0074 0501-123611210.2.016	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte Escolar-Esino Fundamental/Despesa	500.000,00
0083 0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.800.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0285 0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	200.000,00
0286 0901-154511508.1.014	4.4.90.51.00	Urbanizacao da Lagoa na Avenida A.F. Portela	200.000,00
0068 0501-123611000.1.001	4.4.90.51.00	Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	100.000,00
0069 0501-123611000.1.001	4.4.90.51.00	Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	200.000,00
0071 0501-123611000.1.003	4.4.90.51.00	Construcao de Escola - Convenio	200.000,00
0072 0501-123611000.1.003	4.4.90.61.00	Construcao de Escola - Convenio	100.000,00
0097 0501-123611000.1.004	4.4.90.51.00	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	50.000,00
0098 0501-123612702.1.005	4.4.90.51.00	Construcao de Quadras Cobertas	200.000,00
0108 0502-123611000.1.008	4.4.90.51.00	Construcao, ampl e reforma de unidades escolares- Fundeb 40%	50.000,00
0021 0201-041221003.2.002	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	70.000,00

---

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

0009	0101-010310101.2.001	3.3.90.39.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	100.000,00
0130	0502-123661208.2.026	3.1.90.11.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-60%	50.000,00
0042	0301-133921303.2.006	4.4.90.51.00	Construcao e/ou Implantacao de Unidades de Cultura	280.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.800.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 1 de Abril de 2019

*[Assinatura]*  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0006, DE 2 de Maio de 2019.**

Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00( QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0273 0901-041221504.2.051	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	100.000,00
0275 0901-041221504.2.051	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	80.000,00
0139 0601-101220809.2.027	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	50.000,00
0403 0701-082430815.2.069	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	50.000,00
0129 0502-123661208.2.026	3.1.90.04.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-60%	120.000,00
0197 0701-082410815.2.035	3.3.90.36.00	Manuntecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	50.000,00
0001 0101-010310101.2.001	3.1.90.11.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	80.000,00
0002 0101-010310101.2.001	3.1.90.13.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>580.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0068 0501-123611000.1.001	4.4.90.51.00	Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	80.000,00
0071 0501-123611000.1.003	4.4.90.51.00	Construcao de Escola - Convenio	130.000,00
0097 0501-123611000.1.004	4.4.90.51.00	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	100.000,00
0132 0601-101220809.2.027	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	120.000,00
0075 0501-123611203.2.017	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0085 0501-123611203.2.017	3.3.90.93.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0042 0301-133921303.2.006	4.4.90.51.00	Construcao e/ou Implantacao de Unidades de Cultura	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>580.000,00</b>

---

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

---

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 2 de Maio de 2019

Francoise Odeia chumcazi Aguiar  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007, DE 3 de Junho de 2019.**

Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0176	0601-103051010.2.033	3.1.90.04.00 Manutencao dos programas de Vigilancia em Saude	150.000,00
0177	0601-103051010.2.033	3.1.90.11.00 Manutencao dos programas de Vigilancia em Saude	100.000,00
0019	0201-041221003.2.002	3.3.90.30.00 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	5.000,00
0352	1201-271222702.2.059	3.1.90.04.00 Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	50.000,00
0090	0501-123611203.2.018	3.3.90.39.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	100.000,00
0038	0301-133921303.2.005	3.3.90.36.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	15.000,00
0279	0901-041221504.2.051	3.3.90.39.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	200.000,00
0139	0601-101220809.2.027	3.3.90.39.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	60.000,00
0385	0701-082440815.2.064	3.1.90.11.00 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CRAS	50.000,00
0402	0701-082430815.2.069	3.3.90.30.00 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	50.000,00
0080	0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
33	0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	60.000,00
TOTAL			890.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0408	1001-206082012.1.030	4.4.90.51.00 CONSTRUCAO DA CASA DO MEL	150.000,00
0068	0501-123611000.1.001	4.4.90.51.00 Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	50.000,00
0069	0501-123611000.1.001	4.4.90.51.00 Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	50.000,00
0070	0501-123611210.1.002	4.4.90.52.00 Aquisicao de Veiculos de Transporte Escolar	50.000,00
0071	0501-123611000.1.003	4.4.90.51.00 Construcao de Escola - Convenio	100.000,00
0098	0501-123612702.1.005	4.4.90.51.00 Construcao de Quadras Cobertas	200.000,00

C  
F

---

***Decreto***  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

0394	0501-123651000.1.028	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA	60.000,00
0021	0201-041221003.2.002	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	15.000,00
0412	0401-041240404.2.008	3.3.90.35.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	50.000,00
0415	0701-082440815.2.070	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	50.000,00
0075	0501-123611203.2.017	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0033	0301-133921303.2.005	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	5.000,00
0042	0301-133921303.2.006	4.4.90.51.00	Construcao e/ou Implantacao de Unidades de Cultura	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>890.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 3 de Junho de 2019

*Franclicio da Cunha R. Afonso*  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008, DE 1 de Julho de 2019.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00( UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0277	0901-041221504.2.051	3.3.90.30.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	70.000,00
0191	0701-081220804.2.034	3.3.90.39.00 Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	60.000,00
0083	0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	150.000,00
0391	0601-103021012.2.065	3.3.90.36.00 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICO	30.000,00
0019	0201-041221003.2.002	3.3.90.30.00 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	30.000,00
0329	1001-201222012.2.054	3.3.90.36.00 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	30.000,00
0134	0601-101220809.2.027	3.1.90.13.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	200.000,00
0139	0601-101220809.2.027	3.3.90.39.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	100.000,00
0263	0801-041220404.2.048	3.3.90.39.00 Manutencao da Secretaria de Financas	200.000,00
0009	0101-010310101.2.001	3.3.90.39.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	100.000,00
0294	0901-154521504.2.052	3.3.90.39.00 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	500.000,00
**38	0301-133921303.2.005	3.3.90.36.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	10.000,00
0224	0701-082440815.2.040	3.3.90.36.00 Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	70.000,00
0027	0201-061810301.2.004	3.1.90.11.00 Manutencao da Guarda Municipal	100.000,00
0396	0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00 PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	50.000,00
0071	0501-123611000.1.003	4.4.90.51.00 Construcao de Escola - Convenio	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.950.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0149	0601-103011012.1.010	4.4.90.51.00 Construcao, Ref. Ampli e Equipamentos de Posto de Saude	70.000,00
0300	0901-175121703.1.019	4.4.90.51.00 Implantacao de Sistemas de abastecimento Dagua	100.000,00

S  
J

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

0299	0901-158131508.1.018	4.4.90.51.00	Construcao, Reforma e Ampliacao de Pracas e Logradouros Publicos	300.000,00
0301	0901-175411701.1.020	4.4.90.51.00	Construcao de Kits Sanitarios	100.000,00
0068	0501-123611000.1.001	4.4.90.51.00	Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	50.000,00
0069	0501-123611000.1.001	4.4.90.51.00	Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	190.000,00
0072	0501-123611000.1.003	4.4.90.61.00	Construcao de Escola - Convenio	50.000,00
0096	0501-123611000.1.004	3.3.90.39.00	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	30.000,00
0098	0501-123612702.1.005	4.4.90.51.00	Construcao de Quadras Cobertas	70.000,00
0103	0501-123651000.1.006	4.4.90.52.00	Construcao e Reforma Unidade Escolar do Ensino Infantil	50.000,00
0104	0501-123651000.1.007	4.4.90.52.00	Construcao e Reforma de Creches	50.000,00
0394	0501-123651000.1.028	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA	200.000,00
0162	0601-103011012.2.030	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	50.000,00
70	0601-103021007.2.031	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	50.000,00
163	0601-103021007.2.031	3.1.90.04.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	50.000,00
0167	0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	50.000,00
0022	0201-041221003.2.002	3.3.90.92.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	10.000,00
0272	0801-288410125.2.050	4.6.90.71.00	Amortizacao da Dvida Fundada	50.000,00
0099	0501-123621210.2.020	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte Escolar Ensino Medio/Despesa vinculada	50.000,00
0105	0501-123651202.2.022	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa Brasil Carinhoso	50.000,00
0116	0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	50.000,00
0081	0501-123611203.2.017	3.3.90.32.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	30.000,00
0092	0501-123611203.2.018	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	50.000,00
0042	0301-133921303.2.006	4.4.90.51.00	Construcao e/ou Implantacao de Unidades de Cultura	200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.950.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 1 de Julho de 2019

*[Signature]*  
 Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0009, DE 1 de Julho de 2019.**

Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00( SETENTA MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0448	0501-123671211.2.075	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DA	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0097	0501-123611000.1.004	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 1 de Julho de 2019

*Enunciado das obrigações para a Administração*  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0010, DE 1 de Agosto de 2019.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 945.000,00( NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0160	0601-103011012.2.030	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	200.000,00
0167	0601-103021007.2.031	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	100.000,00
0273	0901-041221504.2.051	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	300.000,00
0016	0201-041221003.2.002	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	50.000,00
0330	1001-201222012.2.054	Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	30.000,00
0100	0501-123641210.2.021	Manutencao do Transporte do Estudante Universitario e Tecnico	100.000,00
0264	0801-041220404.2.048	Manutencao da Secretaria de Financas	150.000,00
0223	0701-082440815.2.040	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>945.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0441	0901-154510402.1.034	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00
0439	0901-123612702.1.032	CONSTRUCAO DE QUADRAS COBERTAS	200.000,00
0071	0501-123611000.1.003	Construcao de Escola - Convenio	100.000,00
0098	0501-123612702.1.005	Construcao de Quadras Cobertas	200.000,00
0104	0501-123651000.1.007	Construcao e Reforma de Creches	100.000,00
0186	0701-081220804.2.034	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	30.000,00
0272	0801-288410125.2.050	Amortizacao da Dvida Fundada	100.000,00
0116	0502-123611001.2.024	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	100.000,00
0119	0502-123611001.2.024	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	50.000,00
0042	0301-133921303.2.006	Construcao e/ou Implantacao de Unidades de Cultura	15.000,00

S/P

---

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

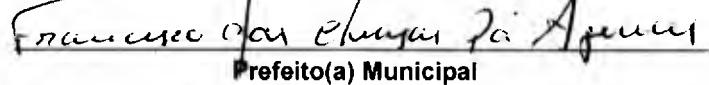
---

TOTAL	945.000,00
-------	------------

---

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 1 de Agosto de 2019

  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0011, DE 2 de Setembro de 2019.**

Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.490.000,00( UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0154 0601-103011012.2.030	3.1.90.11.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	70.000,00
0167 0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	300.000,00
0177 0601-103051010.2.033	3.1.90.11.00	Manutencao dos programas de Vigilancia em Saude	75.000,00
0179 0601-103051010.2.033	3.3.90.30.00	Manutencao dos programas de Vigilancia em Saude	80.000,00
0139 0601-101220809.2.027	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	200.000,00
0197 0701-082410815.2.035	3.3.90.36.00	Manuntecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	50.000,00
0112 0502-123611001.2.024	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	650.000,00
0038 0301-133921303.2.005	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	30.000,00
0356 1201-271222702.2.059	3.3.90.30.00	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	15.000,00
0080 0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.490.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0299 0901-158131508.1.018	4.4.90.51.00	Construcao, Reforma e Ampliacao de Pracas e Logradouros Publicos	70.000,00
0068 0501-123611000.1.001	4.4.90.51.00	Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	200.000,00
0069 0501-123611000.1.001	4.4.90.51.00	Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	75.000,00
0071 0501-123611000.1.003	4.4.90.51.00	Construcao de Escola - Convenio	50.000,00
0072 0501-123611000.1.003	4.4.90.61.00	Construcao de Escola - Convenio	50.000,00
0097 0501-123611000.1.004	4.4.90.51.00	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	80.000,00
0104 0501-123651000.1.007	4.4.90.52.00	Construcao e Reforma de Creches	300.000,00
0058 0401-041240404.2.008	3.3.90.36.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	15.000,00

S  
T

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

0110	0502-123611001.2.023	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 60%	300.000,00
0111	0502-123611001.2.023	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 60%	20.000,00
0114	0502-123611001.2.024	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	50.000,00
0116	0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	120.000,00
0074	0501-123611210.2.016	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte Escolar-Ensino Fundamental/Despesa	80.000,00
0130	0502-123661208.2.026	3.1.90.11.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-60%	50.000,00
0042	0301-133921303.2.006	4.4.90.51.00	Construcao e/ou Implantacao de Unidades de Cultura	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.490.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 2 de Setembro de 2019

*Francisco das Chagas Da Fonseca*  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0012, DE 2 de Outubro de 2019.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal N° 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00( TREZENTOS MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0449 0901-267822602.1.027	3.3.90.39.00	Construcao de Passagens Molhadas, Pontilhoes e Bueiros	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0097 0501-123611000.1.004	4.4.90.51.00	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 2 de Outubro de 2019

*Francisco da Cruz pa Aguiar*  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0013, DE 2 de Outubro de 2019.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.040.000,00( QUATRO MILHÕES E QUARENTA MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0134 0601-101220809.2.027	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	250.000,00
0300 0901-175121703.1.019	4.4.90.51.00	Implantacao de Sistemas de abastecimento Dagua	2.300.000,00
0122 0502-123611001.2.024	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	150.000,00
0279 0901-041221504.2.051	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	300.000,00
0044 0401-041220402.2.007	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	100.000,00
0045 0401-041220402.2.007	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	50.000,00
0354 1201-271222702.2.059	3.1.90.13.00	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	10.000,00
0109 0502-123611001.2.023	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 60%	500.000,00
0080 0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	100.000,00
0083 0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0076 0501-123611203.2.017	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	150.000,00
52 0201-061810301.2.004	4.4.90.52.00	Manutencao da Guarda Municipal	30.000,00
0281 0901-041221504.2.051	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.040.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0150 0601-103011012.1.010	4.4.90.52.00	Construcao, Ref. Ampli e Equipamentos de Posto de Saude	50.000,00
0151 0601-103011012.1.010	4.4.90.61.00	Construcao, Ref. Ampli e Equipamentos de Posto de Saude	100.000,00
0283 0901-154511504.1.012	4.4.90.51.00	Aquisicao de terreno e implantacao do Distrito Industrial	500.000,00
0284 0901-154511504.1.012	4.4.90.61.00	Aquisicao de terreno e implantacao do Distrito Industrial	400.000,00
0286 0901-154511508.1.014	4.4.90.51.00	Urbanizacao da Lagoa na Avenida A.F. Portela	1.400.000,00

S

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

0311	0901-257522502.1.025	3.3.90.39.00	Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	50.000,00
0312	0901-257522502.1.025	4.4.90.51.00	Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	50.000,00
0068	0501-123611000.1.001	4.4.90.51.00	Construcao,ampl e reforma de unidades escolares 10%	140.000,00
0071	0501-123611000.1.003	4.4.90.51.00	Construcao de Escola - Convenio	30.000,00
0108	0502-123611000.1.008	4.4.90.51.00	Construcao, ampl e reforma de unidades escolares- Fundeb 40%	60.000,00
0394	0501-123651000.1.028	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA	100.000,00
0155	0601-103011012.2.030	3.1.90.13.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	50.000,00
0170	0601-103021007.2.031	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	100.000,00
0165	0601-103021007.2.031	3.1.90.13.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	100.000,00
0046	0401-041220402.2.007	3.3.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	10.000,00
0142	0601-101220809.2.027	3.3.90.93.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	50.000,00
133	0601-101220809.2.027	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	50.000,00
135	0601-101220809.2.027	3.3.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	50.000,00
0256	0801-041220404.2.048	3.1.90.04.00	Manutencao da Secretaria de Financias	50.000,00
0257	0801-041220404.2.048	3.1.90.11.00	Manutencao da Secretaria de Financias	300.000,00
0258	0801-041220404.2.048	3.1.90.13.00	Manutencao da Secretaria de Financias	50.000,00
0113	0502-123611001.2.024	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	100.000,00
0116	0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	50.000,00
0119	0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	50.000,00
0128	0502-123651001.2.025	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 60%	50.000,00
0088	0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	50.000,00
0042	0301-133921303.2.006	4.4.90.51.00	Construcao e/ou Implantacao de Unidades de Cultura	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.040.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 2 de Outubro de 2019

*Fernandes da Cunha Jr. da Silva*  
**Prefeito(a) Municipal**

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0014, DE 1 de Novembro de 2019.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.465.000,00( DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0119 0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	50.000,00
0160 0601-103011012.2.030	3.3.90.39.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	100.000,00
0153 0601-103011012.2.030	3.1.90.04.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	300.000,00
0167 0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	300.000,00
0179 0601-103051010.2.033	3.3.90.30.00	Manutencao dos programas de Vigilancia em Saude	15.000,00
0366 1201-278122702.2.060	3.3.90.39.00	Apoio ao Desporto Amador do Municipio	170.000,00
0275 0901-041221504.2.051	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	250.000,00
0330 1001-201222012.2.054	3.3.90.39.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	50.000,00
0410 0801-041220404.2.048	3.1.90.91.00	Manutencao da Secretaria de Financas	50.000,00
0264 0801-041220404.2.048	3.3.90.47.00	Manutencao da Secretaria de Financas	50.000,00
0111 0502-123611001.2.023	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 60%	300.000,00
- 27 0502-123651001.2.025	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 60%	250.000,00
0083 0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	100.000,00
0027 0201-061810301.2.004	3.1.90.11.00	Manutencao da Guarda Municipal	50.000,00
0396 0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	50.000,00
0163 0601-103021007.2.031	3.1.90.04.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	250.000,00
0171 0601-103031004.2.032	3.1.90.04.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	20.000,00
0050 0401-041220402.2.007	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	30.000,00
0263 0801-041220404.2.048	3.3.90.39.00	Manutencao da Secretaria de Financas	30.000,00
0223 0701-082440815.2.040	3.3.90.30.00	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.465.000,00</b>



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

<b>Ficha Dotação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0149 0601-103011012.1.010	4.4.90.51.00	Construcao, Ref. Ampli e Equipamentos de Posto de Saude	70.000,00
0408 1001-206082012.1.030	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DA CASA DO MEL	50.000,00
0298 0901-155121701.1.017	4.4.90.51.00	Construcao, implantacao e reforma de redes de esgoto	50.000,00
0405 1001-185441703.1.029	3.3.90.39.00	RECUPARACAO DO ACUDE PUBLICO	150.000,00
0297 0901-154521701.1.016	4.4.90.61.00	Implantacao do Sistema de Tratamento de Residuos Solidos ou	50.000,00
70 0501-123611210.1.002	4.4.90.52.00	Aquisicao de Veiculos de Transporte Escolar	50.000,00
0096 0501-123611000.1.004	3.3.90.39.00	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	50.000,00
0098 0501-123612702.1.005	4.4.90.51.00	Construcao de Quadras Cobertas	100.000,00
0104 0501-123651000.1.007	4.4.90.52.00	Construcao e Reforma de Creches	200.000,00
0108 0502-123611000.1.008	4.4.90.51.00	Construcao, ampl e reforma de unidades escolares- Fundeb 40%	50.000,00
0394 0501-123651000.1.028	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA	100.000,00
0155 0601-103011012.2.030	3.1.90.13.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	50.000,00
0158 0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	60.000,00
0165 0601-103021007.2.031	3.1.90.13.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	50.000,00
0166 0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	50.000,00
0142 0601-101220809.2.027	3.3.90.93.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	50.000,00
0135 0601-101220809.2.027	3.3.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	50.000,00
0139 0601-101220809.2.027	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	50.000,00
0055 0401-041240404.2.008	3.1.90.04.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	15.000,00
0262 0801-041220404.2.048	3.3.90.36.00	Manutencao da Secretaria de Financias	50.000,00
0257 0801-041220404.2.048	3.1.90.11.00	Manutencao da Secretaria de Financias	50.000,00
72 0801-288410125.2.050	4.6.90.71.00	Amortizacao da Dvida Fundada	200.000,00
105 0501-123651202.2.022	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa Brasil Carinhoso	50.000,00
0110 0502-123611001.2.023	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 60%	170.000,00
0116 0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-40%	50.000,00
0130 0502-123661208.2.026	3.1.90.11.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-60%	100.000,00
0131 0502-123661208.2.026	3.1.90.13.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-60%	50.000,00
0081 0501-123611203.2.017	3.3.90.32.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0082 0501-123611203.2.017	3.3.90.36.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0085 0501-123611203.2.017	3.3.90.93.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0076 0501-123611203.2.017	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0091 0501-123611203.2.018	4.4.90.51.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	50.000,00
0094 0501-123611211.2.019	4.4.90.51.00	Implantacao de Cozinhas Comunitarias nas Escolas	50.000,00
0042 0301-133921303.2.006	4.4.90.51.00	Construcao e/ou Implantacao de Unidades de Cultura	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.465.000,00</b>

---

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

---

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 1 de Novembro de 2019

*Fernando dos Reis Aguiar*  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015, DE 2 de Dezembro de 2019.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0159 0601-103011012.2.030	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	50.000,00
0326 1001-201222012.2.054	3.1.90.13.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	20.000,00
0198 0701-082410815.2.035	3.3.90.39.00	Manuntecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	20.000,00
0083 0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	30.000,00
0279 0901-041221504.2.051	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>170.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0135 0601-101220809.2.027	3.3.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	20.000,00
0030 0201-061810301.2.004	3.3.90.36.00	Manutencao da Guarda Municipal	20.000,00
0033 0301-133921303.2.005	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	30.000,00
0042 0301-133921303.2.006	4.4.90.51.00	Construcao e/ou Implantacao de Unidades de Cultura	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>170.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 2 de Dezembro de 2019

*Francisco Cunha para Aguirre*  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0016, DE 31 de Dezembro de 2019.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal Nº 087/2018 de 12/11/2018.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.651,49 (CIENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0012 0101-010310101.2.001	4.4.90.52.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	4.550,00
0001 0101-010310101.2.001	3.1.90.11.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	1.711,11
0011 0101-010310101.2.001	4.4.90.51.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	16.500,83
0005 0101-010310101.2.001	3.3.90.30.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	9.331,00
0009 0101-010310101.2.001	3.3.90.39.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	119.558,55
<b>TOTAL</b>			<b>151.651,49</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0010 0101-010310101.2.001	3.3.90.92.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	2.500,00
0001 0101-010310101.2.001	3.1.90.11.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	4.000,00
0002 0101-010310101.2.001	3.1.90.13.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	51.736,00
0003 0101-010310101.2.001	3.1.90.92.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	1.800,00
0013 0101-010310101.2.001	4.6.90.71.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	1.000,00
0004 0101-010310101.2.001	3.3.90.14.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	13.997,25
0007 0101-010310101.2.001	3.3.90.35.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	2.500,00
0008 0101-010310101.2.001	3.3.90.36.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	74.118,24
<b>TOTAL</b>			<b>151.651,49</b>

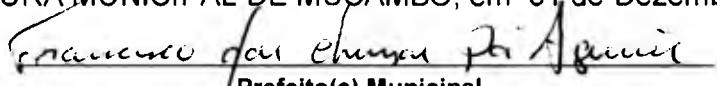
---

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

---

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 31 de Dezembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal